



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2649, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 38, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal sancionou, e eu, SALVADOR VIEIRA DE LIMA FILHO, Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 38, Parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal e art. 39 do Regimento Interno da Edilidade, promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores:

| | |
|----------------------------------|---------------|
| I – Prefeito..... | R\$ 22.446,60 |
| II – Vice-Prefeito | R\$ 8.954,73 |
| III – Secretário Municipal | R\$ 10.203,12 |

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei 2377, de 15 de abril de 2020.

Vista Alegre do Alto, 11 de setembro de 2023.

SALVADOR VIEIRA DE LIMA FILHO
Vice-Presidente

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vista Alegre do Alto, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Alessandra Augusta Santana
Secretária da Câmara